

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INTERNET, EM MÍDIA ONLINE, VIA BLOG, TV ONLINE E REDES SOCIAIS.

O Município de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 71/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA e sua equipe de apoio composta por Antônio Victor Lurran Araújo Viana e José de Sousa Mota, nomeados pela Portaria nº 71/2021, de 12 de Janeiro de 2021.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para: Às 09h00min, do dia 15 de fevereiro de 2021. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP; 63.670-000 — e-mail; licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERENÇIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO/ MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INTERNET, EM MÍDIA ONLINE, VIA BLOG, TV ONLINE E REDES SOCIAIS

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Praça Joaquim Felipe, 15 - Centro - CEP: 63.670-000 - Arneiroz - CE



CNPJ: 06.748.297/0001-54

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada:
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação de delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou juvide a localizada cem qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.1

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CNPJ: 06.748.297/0001-54

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma.

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer praceso de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas uma única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PRECOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2 Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4 Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso o valor total do lote, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital:
- 4.3.5 Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**.
- 4.3.6 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Documento oficial com foto do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.
- **5.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



ESTADO DO CEAKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEJROZ

CNPJ: 06.748.297/0001-54

- b) Fazenda Municipal (ISS);
- c) Alvará de licença de funcionamento da Empresa

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **5.2.1-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- **5.2.2-** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- **5.2.3-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o(a) licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso the seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.
- b) Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, devera sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da



CNPJ: 06.748.297/0001-54

ū

sede ou domicilio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentre por prazo de validade

5.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuido Single

sede da proponente, Justiça Ordinária.

5.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXII da CT/88. 5.5.2- Certidão Simplificada e a Especifica atualizada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).
- 5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.
- 5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- b) documento oficial com foto dos sócios da empresa;
- c) documento oficial com foto do representante, caso de procurador;



CNPJ: 06.748.297/0001-54

- d) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusivemento outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de prefeta praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (procuração por instrumento público ou particular).
- e) Cartão de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ)
- f) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital.
- g) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme *modelo nº 03 do Anexo III* deste edital.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao obieto e valor:
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da ticitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE A

CNPJ: 06.748.297/0001-54

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes:

- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a o contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo IV** deste edital.
- 7.7- O Município de Arneiroz-Ce se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preco.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances



CNPJ: 06.748.297/0001-54

verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo comprevisto no item 9.

- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o **estabelecido neste edital**, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.



CNPJ: 06.748.297/0001-54

FOLHA #

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1 acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser



CNPJ: 06.748.297/0001-54

FOLHA

a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que se jam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (tres) 30 dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenado(a)(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura os respectivos contratos.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura, representado pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.



CNPJ: 06.748.297/0001-54

- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s). Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação winder 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposito receivado.

65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DOS PRAZOS

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinaturar tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e territara previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de referência e do Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário/Ordenador de Despesa.
- 14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei citada.



PRESTIRA MINISPA

CNPJ: 06.748.297/0001-54

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com todas os impostos taxas contribuições;
- 16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da PREFEITURA de origem, cujo endereco será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela PREFEITURA de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- b) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arneiroz, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 06.748.297/0001-54

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.122.0037.2.006.0001 e 10.301.0171.2.012.0001 Dotação Orçamentária: - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



CNPJ: 06.748,297/0001-54

- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Arneiroz CE.
- 19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.
- 19.11. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail <u>licitacaoarneiroz@gmail.com</u>, ou na **Comissão Permanente de Licitação**, Endereço: Setor de Licitações Localizado na Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, praça Joaquim Felipe, n° 15, Centro, Arneiroz-Ce.

Contato: (88) 3419-1020

- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário/Ordenador de Despesa, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.13. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Ameiroz-CE, 20 de janeiro de 2021

ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA

Pregoeiro Oficial do Município



ESTADU DU GEAKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CNPJ: 06.748,297/0001-54

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INTERNET, EM MÍDIA ONLINE, VIA BLOG, TV ONLINE E REDES SOCIAIS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL. MENSAL	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM COMO OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE INICIATIVA PUBLICA, PROGRAMAS, PROJETOS, ATOS OFICIAIS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS EDUCACIONAIS USANDO COMO MEIOS DE INTERMEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍDIA ONLINE, BLOG, TV ONLINE, GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DE VÍDEOS TAPES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITARIAS, PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EVENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	11	R\$	R\$

LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL. MENSAL	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM COMO OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE INICIATIVA PUBLICA, PROGRAMAS, PROJETOS, ATOS OFICIAIS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS EDUCACIONAIS USANDO COMO MEIOS DE INTERMEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍDIA ONLINE, BLOG, TV ONLINE, GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DE VÍDEOS TAPES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITARIAS, PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, SUPERVISÃO E	MÊS	11	R\$	R\$



CONTROLE DE EVENTOS DE RE	SPONSABILIDADE DA	Q DOMISSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESAL	IDE.	2 DESCRIPTION

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1- A prestação do serviço tem por objetivo à divulgação de campanhas, marketing, notícias, publicidade e publicação de matérias e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 2.2- Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber as Secretarias Municipais como espaço simbólico exercício do poder que emana do cidadão;
- 2.3- Disseminar informações que estimule e leve a sociedade a participar do debate e da definição das políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município; Possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar ao município como acender o debate crítico e construtivo.

3- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1— A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 3.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 3.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir: 12.122.0037.2.006.0001 e 10.301.0171.2.012.0001 Dotação Orçamentária: - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



CNPJ: 06.748.297/0001-54

5.2.1 — A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para do o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 6.2- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.3 Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4 Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.5- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante:
- 7.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.7- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
- 7.8 Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados peto contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 7.9 Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 7.10 O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.
- 7.11 Os serviços de que trata o objeto deste pregão presencial, deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A), imediatamente após a assinatura do contrato.

8 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES



CNPJ: 06.748,297/0001-54

8.1- Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 - e-mail: <u>licitacaoarneiroz@gmail.com</u> Telefone: 88 3419-1020/1065.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arneiroz - Ce, 28 de janeiro de 2021.

José Gomes Nogueira da Silva

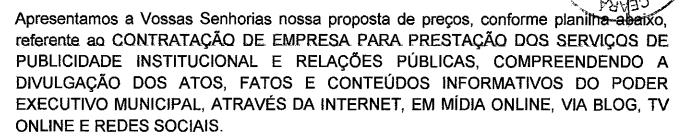
Ordenador de Despesas Gerat



CNPJ: 06.748.297/0001-54

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.1



Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	
01					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE DA CPF:	EMPRESA:
	OSTA: 60 (Sessenta) dias
	Local e Data
	Nome do representante Legal
	CPF Nº



CNPJ: 06.748.297/0001-54

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local & data
NI - do no t
Nome do representante Legal
•
CPF № -

i nest a deta



CNPJ: 06.748.297/0001-54

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INTERNET, EM MÍDIA ONLINE, VIA BLOG, TV ONLINE E REDES SOCIAIS, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

ı	₋ocal e data
	representante Legal
CPF №_	

MODELO Nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data
 Nome do representante Legal



CNPJ: 06.748,297/0001-54

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FL. 03 MODELO DE PROCURAÇÃO

COMISSÃO DE LICHARA DE NEI DE LICHARA DE NEI DE LICHARA DE NEI DE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INTERNET, EM MÍDIA ONLINE, VIA BLOG, TV ONLINE E REDES SOCIAIS, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

	Local e data
ngan kapatah dan kabangan kapatan kangan ganggan San San kaban kan kan mananan kan sa	
Nome do	representante Legal
CPF Nº	

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



	ANEXU IV	I I LETUNAL:
MINUTA DO	TERMO DE CONTRATO	Rubica V
CONTRATO Nº		Rubica 1
		raya
	TERMO DE CONTRATO QU	
	O MUNICÍPIO DE ARNEIF	
	SECRETARIA	, COM
	A EMPRESA	, NAS
	CONDIÇÕES ABAIXO PACT	TUADAS:
O Município de Arneiroz, pessoa jurídir Municipal em sua sede na Praça Joaque o nº 06.748.297/0001-54, neste ato reporte se de la composição de la composição de la composição de la contratada, a Empresa do la composição de la contratada de la contratada de la contratada de la conformidade com o que preceitua a Lei Federal de la contratada de la	uim Felipe, nº 15 - Centro insoresentado pelo(a) seu Orden de CONTRATANTE, no final, com sede na cidade de, n.º Bairro esentada pelo Sr(a), no final assinada, do a Pregão Presencial n.º ei Federal nº 8.666/93, de 2 ral nº 10.520/02, de 17 de julho	crita no CNPJ/MF sob ador(a) de despesas, assinado, e do outro, Estado, inscrita no, oravante denominada, em de junho de 1993 e o de 2002, sujeitando-
se os contratantes às suas normas e às	s clausulas e condições a segi	uir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAN 1.1. Processo de Licitação, na modalida Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitaçõe de 17/07/2002 - Lei que Regulamen Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas Estatuto das Licitações Públicas e suas	ade Pregão Presencial, em co es Públicas c/c os termos da L nta o Pregão, devidamente s, nos t	ei Federal nº 10.520, homologado pelo(a)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	•	
2.1. Constitui objeto da presente licita PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DI INFORMATIVOS DO PODER EXECUMÍDIA ONLINE, VIA BLOG, TV ON Presencial n.º 2021.01.28.1, no qual re	ição é a CONTRATAÇÃO D PUBLICIDADE INSTITUCIO VULGAÇÃO DOS ATOS, FA TIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS LINE E REDES SOCIAIS,	NAL E RELAÇÕES TOS E CONTEÚDOS DA INTERNET, EM do Edital de Pregão
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. O objeto contratual tem o valor de quantia mensal de R\$(global de R\$(

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



CNPJ: 06.748.297/0001-54

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assintatura, tendo validade 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formassão previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteripres posteripres posteripres posteripres posteripres posteripres posteripres posteripres posteripres posterior de 1993 e suas alterações posterior de 1993 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias o ao pteno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, contornie estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 5.2- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.3 Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.4 Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.7- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
- 6.8 Acompanhamento in loco das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de servicos:
- 6.9 Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 6.10 O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.
- 6.11 Os serviços de que trata o objeto deste pregão presencial, deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A), imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.



refeitura municipal de a

CNPJ: 06.748.297/0001-54

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS				
8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação	Orçamentária:			
CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: PREFEITURA Municipal de Arneiroz, nas dotações:				
Orçamentária: - Manutenção das Atividades da Secretaria	. Elemento de			

Despesa: 33.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da PREFEITURA Municipal de Arneiroz, cujo endereco será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela PREFEITURA Municipal de Arneiroz, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- d) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- e) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a, de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor; b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CNPJ: 06.748,297/0001-54

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em contiguera qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar recusa 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Arneiroz, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação:
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;



CNPJ: 06.748.297/0001-54

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos parágrafos 10 a 40, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz. Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz -CE, de	e de 20
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:	